



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL
CAMPUS MARECHAL DEODORO
DEPARTAMENTO DE APOIO ACADÊMICO – DAA**

EDITAL Nº 04/2016/DAA/IFAL – Campus Marechal Deodoro

A Diretoria Geral e o Departamento de Apoio Acadêmico do Campus Marechal Deodoro do Instituto Federal de Alagoas, juntamente com a Coordenadoria de Alimentação e Nutrição Escolar da Reitoria, no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições para o *Programa de Alimentação e Nutrição Escolar - PANES*, em conformidade com a Política de Assistência Estudantil (PAE) do IFAL, regulamentada pela Resolução nº 54/CS, de 23 de dezembro de 2013.

I. DOS PRÉ-REQUISITOS

- 1.1 Estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais da Instituição, à EXCEÇÃO dos alunos novatos.
1.1.1 Serão atendidos prioritariamente os estudantes em situação de agravo nutricional e vulnerabilidade socioeconômica, segundo Art. 64 (PAE/IFAL).

II. DO PROGRAMA

- 2.1 **O Programa de Alimentação e Nutrição Escolar (PANES)** tem por objetivo a oferta de refeições que atendam às necessidades nutricionais durante o período letivo, assim como a realização de Educação Nutricional para contribuir com o rendimento escolar, aprendizagem e a formação de práticas alimentares saudáveis, visando a permanência e conclusão de curso.

III. DA INSCRIÇÃO

- 3.1 Para realizar a INSCRIÇÃO o/a estudante deverá preencher o Questionário de Inscrição e Seleção para o Programa de Alimentação e Nutrição Escolar, disponível no link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfxyzB0ZmIglvdMctLfAA75LYGNswg_TZ4w03o1FXBLiqfoU8g/viewform

- 3.2 Os prazos para preenchimento do questionário serão os seguintes:

3.2.1 Nível superior: Até 05 de agosto de 2016

3.2.2 Nível médio: Até 12 de agosto

- 3.3 Apenas poderá participar do processo de seleção o aluno que preencher o questionário no prazo determinado acima.**

IV. DA SELEÇÃO: ETAPAS, CRITÉRIOS E CRONOGRAMA

- 4.1 A seleção será realizada por meio de análise nutricional e socioeconômica, entrevistas e, se necessário, visitas domiciliares.
- 4.2 Os/as alunos/as que mudaram de cidade devido aos estudos, inclusive os/as que recebem auxílio permanência referente à moradia, poderão ter acesso ao refeitório conforme critérios estabelecidos no subitem anterior.
- 4.3 Serão considerados para critérios de seleção pessoas em situação de/com:
- 4.3.1 Agravo nutricional
- 4.3.2 Vulnerabilidade socioeconômica
- 4.3.3 Necessidades específicas, comprovada por laudo médico

4.3.4 Estágio curricular não remunerado, comprovada por declaração da coordenação de extensão do campus

4.3.5 Permanência em tempo integral na Instituição, a fim de desenvolver atividades acadêmicas, comprovada por declaração do professor responsável

4.4 A seleção é de responsabilidade da Nutrição e a seleção ocorrerá juntamente com a Unidade de Serviço Social do Campus Marechal Deodoro, observando os critérios da Resolução nº 54/CS, de 23 de dezembro de 2013.

4.5 As entrevistas serão realizadas na sala da Coordenação Pedagógica, conforme cronograma abaixo.

Entrevista e entrega de documentos	Período
Nível Superior	08 a 12 de agosto de 2016
Nível Médio	15 a 31 de agosto de 2016

4.6 As entrevistas ocorrerão por turma, segundo calendário a ser divulgado durante a semana de seleção, nos murais do campus Marechal Deodoro e em avisos em sala de aula.

4.7 Serão entrevistados somente os alunos que apresentarem a documentação solicitada completa.

4.8 Não haverá prorrogação dos períodos de entrevista. Portanto, o não comparecimento à entrevista implicará na exclusão do processo seletivo.

V. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5.1 Documentos obrigatórios: cópia do RG e comprovante de matrícula.

5.2 Documentos obrigatórios, em algumas situações:

- Declaração do professor de educação física comprovando a participação em equipe desportiva,
- Declaração do professor de artes comprovando a participação em grupo com atividades artísticas,
- Declaração de professor orientador comprovando participação em monitoria, pesquisa ou extensão,
- Laudo médico comprovando problema de saúde específico.

VI. DAS VAGAS

6.1 As vagas serão ofertadas, conforme especificado a seguir:

Câmpus Marechal Deodoro		
Almoço	Nº de vagas nível médio	Nº de vagas nível superior
	51	20
Jantar	Nº de vagas nível médio/superior	
	10	

6.2 Caso as vagas de um nível de ensino não sejam preenchidas, estas serão automaticamente transferidas para o outro nível.

VII. DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

7.1 O resultado preliminar será divulgado:

- Cursos de nível superior, até o dia 19 de agosto de 2016.
- Cursos de nível médio, até o dia 09 de setembro de 2016.

7.2 Na data prevista neste edital, o/a estudante poderá interpor recursos, questionando o resultado preliminar.

7.3 A interposição de recursos deverá ser realizada Departamento de Apoio Acadêmico do Campus, mediante preenchimento de formulário próprio, a ser disponibilizado durante o período desta etapa.

- 7.4 Os recursos serão analisados pela nutricionista responsável pelo processo de seleção, no prazo estipulado neste Edital.
- 7.5 O/A autor/a do recurso poderá, caso deseje, tomar ciência do parecer no Departamento de Apoio Acadêmico do Campus. Se as dúvidas não forem esclarecidas, a nutricionista deverá ser contactada.
- 7.6 Não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos fora do prazo determinado neste Edital.

VIII. DO RESULTADO FINAL E DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

- 8.1. O resultado final será divulgado pelo Departamento de Apoio Acadêmico nos murais e no site do campus.
- 8.2. O resultado final será divulgado com o nome do candidato, em ordem alfabética, e os dias de acesso ao refeitório.
- 8.3. O prazo final para divulgação do resultado será:
- Cursos de nível superior, até o dia 24 de agosto de 2016.
- Cursos de nível médio, até o dia 14 de setembro de 2016.
- 8.4. No período de determinado por este Edital, no item XI. Calendário, os/as estudantes selecionados/as devem comparecer ao Departamento de Apoio Acadêmico para assinatura do Termo de Compromisso de Adesão ao Programa de Assistência Estudantil, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo. Para alunos/as menores de 18 anos será necessária também a assinatura do/a responsável legal.
- 8.5. Juntamente à assinatura do Termo de Compromisso, o/a aluno/a selecionado/a deve entregar **uma foto 3x4** que será utilizada na confecção da carteira de acesso.

IX. DA CONCESSÃO

- 9.1. O período de vigência do PANES será estipulado no Termo de Compromisso de Adesão.
- 9.2. O/a estudante contemplado/a com o PANES estará incluído no Programa de Assistência Estudantil durante o ano letivo e, caso queira, poderá se inscrever novamente ao término desse prazo, mediante novo Edital.
- 9.3. Não poderá concorrer ao programa o aluno que estiver matriculado em apenas uma disciplina do seu curso.
- 9.4. O/a aluno/a contemplado/a deverá manter frequência mensal ao refeitório de, no mínimo, 80%.

* O acesso ao SANE só será autorizado após a entrega da foto 3x4 e da Assinatura do Termo de Compromisso de Adesão ao Programa de Assistência Estudantil.

X. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

- 10.1 O aluno perderá o benefício:
a) a pedido;
b) em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes do Termo de Compromisso;
c) quando do trancamento da matrícula ou desistência do curso;
d) quando usar de má-fé no fornecimento de informações;
d) conclusão do curso.
- 10.2 O aluno beneficiário deverá comunicar às unidades de Nutrição ou Serviço Social quaisquer alterações em sua realidade socioeconômica ou acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso.

XI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Os dados fornecidos serão de inteira responsabilidade do estudante, bem como a veracidade da documentação comprobatória requerida.

- 12.2 O Campus reserva-se o direito de designar reserva de vagas para serem distribuídas ao longo do ano letivo para atender necessidades advindas de situações de risco e/ou vulnerabilidade temporária, bem como nos casos de calamidade pública. Nos casos especificados, o estudante deverá procurar imediatamente o Setor de Serviço Social do Câmpus para preencher o questionário socioeconômico e apresentar a documentação exigida.
- 12.3 Eventualmente, e **com antecedência mínima de 02 (dois) dias**, poderão ser fornecidas refeições para estudantes que desenvolvam atividades pedagógicas na instituição, desde que autorizadas pelo Departamento de Apoio Acadêmico.
- 12.4 O IFAL, por meio do Departamento de Apoio Acadêmico do Câmpus Marechal Deodoro, resolverá os casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Marechal Deodoro-AL, 27 de julho de 2016.

Marília Costa Gois
Diretora Geral – Câmpus Marechal Deodoro